



Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 069/2025 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO DE CABELELEIROS E BARBEIROS DE MARACANAÚ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo e trata de autorização para o Executivo adquirir cota de patrocínio da Associação de Cabeleleiros e Barbeiros de Maracanaú/CE, no valor de R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais) a ser pago de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Sobre o assunto, a Lei Orgânica dispõe:

Art. 8º Ao Município compete, concorrentemente:

...

IV - promover a educação, a cultura, a assistência social e o desenvolvimento econômico no âmbito municipal;

Sobre a iniciativa das leis:

Art. 38 - A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos. Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

Resta clara a admissibilidade formal e material pro projeto em análise, tendo sido observada, porém, a necessidade de três correções:



I – No artigo 1º é feito referência à Secretaria de Esporte, sendo que, de acordo com a ementa e temática apresentada, o correto é “Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo”;

II - correção da palavra “repasse”, que consta no parágrafo único do art. 2º como “repassará”;

III – Houve a supressão do art. 4º, devendo ser feita a correção seqüencial, ficando o projeto de lei com 06 (seis) artigos.

PARECER

Pelos motivos acima expostos, e feitas as correções indicadas, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, quanto à admissibilidade e mérito, ao Projeto de nº 069/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, sendo matéria de votação em 02 turnos, por maioria simples.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 2025.

Amanda Rodrigues
Relatora CCJ